

Contrato nº 0079/2022-SMS.  
Processo nº P166455/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASABLANCA RENT A CAR LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Executiva(a) Sr.<sup>a</sup> **VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 990310019-46 - SSP CE e CPF nº 700.906.613-20, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, com Sede no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Avenida Eng. Alberto Sá, 1315 – Papicu – Fortaleza/Ce – CEP: 60.175-395, e-mail: roberto.oliveira@casablancarentcar.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 03.977.401/0001-94MATRIZ, Fone:(85) 9 8826-0402, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 94002119259 SSPCE e CPF nº 630.632.713-49, residente e domiciliado na Rua Isaias D. Silveira, nº 70, Bairro: De Lourdes, Município de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP: 60.177-180, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Andressa Vieira Maranhão  
OAB/CE 46.518  
Gerente da Célula de Convênios,  
Convênios e Licitação  
Secretaria Municipal de Saúde

ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA: 6306  
3271349

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA: 63063271349  
Dados: 2022.07.20  
14:37:11 -03'00'





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) item(ns) contratado(s):

ITEM DO CONTRATO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, TIPO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, COMBUSTÍVEL ETANOL/GASOLINA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS. LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) VEÍCULOS, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS (COM TECNOLOGIA IGUAL OU SUPERIOR), SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL, MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, RÁDIO AM/FM E SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EM TEMPO REAL.	MÊS	12,00	R\$ 49.697,00	R\$ 596.364,00

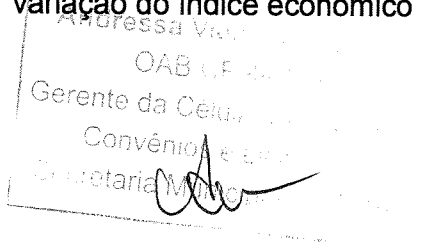
### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 596.364,00 (quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:630  
63271349

Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20 14:37:30 -03'00

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde / compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde**, e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.
- 6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:
- 6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000  
0701.10.301.0073.2418.33903900.2706000000  
0701.10.305.0074.2307.33903900.2600000000  
0701.10.302.0073.2376.33903900.2621000000  
0701.10.302.0073.2384.33903900.2600000000  
0701.10.302.0073.2384.33903900.2602000000  
0701.10.302.0073.2384.33903900.2706000000  
0701.10.301.0073.2418.33903900.1500100200  
0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000  
0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000  
0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000  
0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200  
0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63  
063271349

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63063271  
349  
Dados: 2022.07.20  
14:37:45 -03'00'



## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.21.1 do edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1.1. Quanto à execução:

10.1.2. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.2.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(a) órgão contratante no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta

10.1.2.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.2.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:630  
63271349  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20  
14:38:07 -03'00'

do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 11.11. Registrar e licenciar no Estado Ceará os veículos automotores, objeto do contrato que atuarem neste Estado, conforme preceitua o art. 1º da na Lei 17.080, de 23 de outubro de 2019.
- 11.12. Os veículos deverão ser entregues com todas as apólices de seguro, cobrindo todos os custos de manutenções preventivas e corretivas, sinistros, acidentes e quaisquer outros danos que porventura venham a ocorrer, inclusive a terceiros.
- 11.12.1. Nas apólices de seguro devem constar obrigatoriamente direito a carro reserva

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:630  
63271349

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20  
14:38:26 -03'00'



ENQUANTO PERDURAR A IMOBILIZAÇÃO e com o mesmo perfil do veículo segurado/sinistrado.

**11.13.** Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros.

**11.14.** A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

**11.15.** Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

**11.16.** Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.

**11.17.** À CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar, em qualquer tempo, a imediata substituição dos veículos que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

**11.18.** A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, um veículo por outro equivalente, quando este não apresentar condições de uso em face de deficiências que forem constatadas, bem como for recolhido para a manutenção preventiva e/ou corretiva, acidentes, revisões ou outros impedimentos, ainda que por motivos alheio à sua vontade.

**11.19.** Obriga-se a CONTRATADA a trocar os pneus dos veículos de acordo com as exigências do art. 4º da Resolução do CONTRAN no 558/80, sendo proibida a colocação de pneus reconicionados.

**11.20.** A CONTRATADA assume, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas, consequentes do não cumprimento dessas obrigações, e qualquer ônus fiscal de origem Federal, Estadual e Municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao uso do bem.

**11.21.** A CONTRATADA deverá manter no veículo formulário específico com anotações das datas em que recebeu manutenções preventivas, constando o que foi providenciado e dando conhecimento por escrito ao Setor de Transporte/Administrador do contrato.

**11.22.** Estabelecer a programação de manutenção preventiva de sua frota locada.

**11.23.** Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o Município de Sobral comunicará o fato à CONTRATADA, que providenciará os serviços, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

**11.24.** Entregar os veículos revisados e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas

Andressa Viana Magalhães  
OAB CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

ROBERTO Assinado de forma  
TEIXEIRA digital por ROBERTO  
OLIVEIRA:63 TEIXEIRA  
349 OLIVEIRA:63063271  
063271349 Dados: 2022.07.20  
14:38:42 -03'00'

①

e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

**11.25.** Executar os serviços, com a observância dos seguintes requisitos:

a) É vedada à sublocação de veículos, sejam de propriedade de particulares ou sejam carros de praça (táxi).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) **Francinildo Costa Mesquita - Gerente da Célula de Gestão do Transporte da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:


**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



ROBERTO Assinado de forma  
TEIXEIRA digital por ROBERTO  
OLIVEIRA:630632713  
063271349 49  
Dados: 2022.07.20  
14:38:56 -03'00'



dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, ~~à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata~~

Andressa Vieira Magalhães  
CAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde

ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:630  
63271349  
Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20  
14:39:18 -03'00'



de registro de preços;

14.1.2. fornecer informação e/ou documento falso; Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.558  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde



ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:630  
63271349

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
TEIXEIRA  
OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20  
14:39:34 -03'00'



pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE) 21 de Julho de 2022.


  
**VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE**  
CONTRATANTE

ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349  
Assinado de forma digital por ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:63063271349  
Dados: 2022.07.20 14:32:49 03'00


**ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA**  
CPF nº 630.632.713-49  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.   
CPF.: 059.208.397-06

2.   
CPF.: 623.340.483-56

**Visto:** Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães  
OAB/CE 46.658  
Responsável da Célula de Contratos,  
Convênios e Licitações  
Secretaria Municipal da Saúde  


## RELATÓRIO

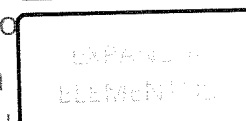
▼ RELATORIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/07/2022 15:31:07 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	CONTRATO CASABLANCA - saude.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	08bf0d71c31b80065dbab c5fa87944c57df6cd6954 302727db03220f6fe8280 4

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA  
ROBERTO TEIXEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184,  
OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL,  
OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

### ▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovado
Certificados necessários	Nenhum certificado



Modo escuro

necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

VALIDAR O SERVIÇO

VALIDAR O ELEMENTO

com o padrão Modo escuro

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIAR ESTE  
PERFIL

EXIBIR  
ELEMENTOS

▼ Informações da assinatura

Modo escuro

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA

OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184,  
OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL,  
OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA

OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184,  
OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL,  
OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

AVALIAÇÃO  
SERVIDOR

EXEMPLO  
ELEMENTO

Modo escuro

necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=ROBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA:\*\*\*632713\*\*, OU=19096550000184, OU=Videoconferencia, OU=AR NORDESTE DIGITAL, OU=VALID, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

com o padrão Modo escuro



Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

---

AVAILAR  
SERVIÇO

EXPANDIR  
ELEMENTO

Modo escuro



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22045 - SMS (SRP) (BB Nº 948692). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual - AASI - II destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, tendo como resultado: DESERTA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral - CE, 21/07/2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021 e 102/2022 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - SME (BB Nº 930090). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar (Regional I - Rota Taparuaba), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 19/07/2022 e homologado em 21/07/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 21 de julho 2022. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22006 - SME									
ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS EIRELI	KM	69.120	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA I. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,50	846.720,00	518.400,00	328.320,00	38,78%
2	T. E. T. TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME	KM	51.840	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA II. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,50	628.819,20	285.120,00	343.699,20	54,66%
3	TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS EIRELI	KM	87.360	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA III. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	6,98	779.251,20	609.772,80	169.478,40	21,75%
4	CONSERV - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME	KM	43.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA IV. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	6,38	451.872,00	275.616,00	176.256,00	39,01%
5	TRANSLALI LOCACOES E SERVICOS EIRELI	KM	34.560	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA V. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,43	419.212,80	256.780,80	162.432,00	38,75%
6	AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	KM	20.736	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA VI. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,80	254.016,00	161.740,80	92.275,20	36,33%
7	F. B. BORGES LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	19.584	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA VII. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,10	223.453,44	139.046,40	84.407,04	37,77%
8	F. B. BORGES LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	17.280	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA VIII. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,45	214.099,20	128.736,00	85.363,20	39,87%
9	SOBRALENSE TRANSPORTES E TURISMO EIRELI	KM	172.800	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA IX. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,75	2.116.800,00	993.600,00	1.123.200,00	53,06%
10	T. E. T. TRANSPORTES E VIAGENS LTDA - ME	KM	172.800	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA X. Descrição Complementar: Ônibus com capacidade mínima de 44 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	5,00	2.116.800,00	864.000,00	1.252.800,00	59,18%
11	F. B. BORGES LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	23.040	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA XI. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,10	205.516,80	163.584,00	41.932,80	20,40%
12	F. B. BORGES LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	17.280	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA XII. Descrição Complementar: Micro-ônibus com capacidade mínima de 25 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,45	180.748,80	128.736,00	52.012,80	28,78%
13	F. B. BORGES LOCAÇÃO DE VEÍCULO	KM	43.200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TAPERUABA XIII. Descrição Complementar: Van com capacidade mínima de 14 lugares. As informações complementares estão descritas no Anexo A deste Termo de Referência.	7,10	385.344,00	306.720,00	78.624,00	20,40%
TOTALS						8.822.653,44	4.831.852,80	3.990.800,64	45,23%
VALOR NÃO ADQUIRIDO						0,00			

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 - ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES-CAIC** - PROCESSO Nº P206587/2022 - CONTRATANTE: O Conselho Escolar do CAIC, inscrito no CNPJ nº 04.162.406/0001-21. CONTRATADA: Empresa SOBRALNET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.300.487/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/19158 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de Serviço de Terceiros/Despesas de Teleprocessamento - Serviço de Internet 300Mbps, para atender as necessidades da Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC, pago com recurso do PMDE. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais), a ser pago com recursos da Escola Raimundo Pimentel Gomes - CAIC, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 1426-2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Senhora Chandlar Brea Pimentel de Sousa - Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Tatiana de Araújo Matos - Contratante e Mário Antônio Macedo de Sousa - Contratado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0279/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa CASABLANCA RENT A CAR LTDA. CNPJ sob o nº 03.977.401/0001-94-MATRIZ. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2021, A.R.P. nº 005/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 596.364,00 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000; 0701.10.301.0073.2418.33903900.2706000000; 0701.10.305.0074.2307.33903900.2600000000; 0701.10.302.0073.2376.33903900.2621000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.2600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.2602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.2706000000; 0701.10.301.0073.2418.33903900.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903900.1602000000; 0701.10.301.0073.2418.33903900.1706000000; 0701.10.305.0074.2307.33903900.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903900.1600000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: Sr(a). Francinildo Costa Mesquita - Gerente da Célula de Gestão do Transporte da Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Viviane de Morais Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Roberto Teixeira Oliveira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0281/2022 - SMS - PROCESSO SPUNº P199993/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.029.372/0002-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 e Art. 33 do Decreto Municipal nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos médicos hospitalares, para atender as necessidades do Hospital Doutor Estevam. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº AD22007 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 122/2021, referente ao Pregão Eletrônico Nº 27.01/2021, Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura de Coruipé. VALOR GLOBAL: R\$ 195.500,00 (cento e



CNPJ:40.219.546/0001-52; 85.J.R.A. Construções & Serviços LTDA, CNPJ: 39.955.838/0001-74; 86.Zenedini Zidade Sampaio Cavacante Construções, CNPJ:41.159.038/0001-87; 87.Seg-Norte Construções E Serviços EIRELI, CNPJ: 30.412.053/0001-80; 88.Apia Comercio, Serviços, Projetos E Construções EIRELI, CNPJ:24.614.233/0001-42; 89.Construtora AC LTDA, CNPJ:35.411.699/0001-67; 90.H. M. De Vasconcelos Serviços EIRELI, CNPJ:22.156.360/0001-10; 91.RSM Pessoa EIRELI, CNPJ:33.159.524/0001-89. - Prazo e Hora de Recebimento das Contratações: Até 04/08/2022 às 17H00M - Presidente da Comissão de Licitação: José Fabiano Vieira.

Santa Quitéria-CE, 21 de Julho de 2022.  
JOSÉ FABIANO VIEIRA  
Presidente da Comissão

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.130722-SEDUC**

Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.130722-SEDUC - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO UNIVERSITÁRIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H30 AS 12H00 - Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> - Data de Abertura: 04/08/2022 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 21 de Julho de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.15.02**

Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 2022.07.15.02 - UASG - 981547 - Nº no Compras.gov.br - 332022. Objeto: aquisição de equipamentos para atender as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito/CE, conforme Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 07; Informações sobre o edital a partir do dia 22 de julho de 2022, das 08h00min às 12h00min. Endereço: Sala da Comissão de Licitação - Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE ou [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Entrega das Propostas: a partir das 08h30min, no dia 22 de julho de 2022, no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras); Abertura das Propostas: 04 de agosto de 2022 às 10:00h no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

São Benedito/CE, 21 de julho de 2022  
LUIS CARNEIRO MACHADO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**EXTRATO DE ADESÃO**

ADESÃO (CARONA) Nº AD22008 - SMS  
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P207028/2022. Adesão (CARONA) Nº AD22008 - SMS. A Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - AMA, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. OBJETO: Aquisição de produtos de alimentação animal para abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.089.904/0001-21. VALOR GLOBAL: R\$ 31.880,00 (Trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.2600000000.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2022 - SMS**

Processo SPU Nº P207028/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ALVES & CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 32.089.904/0001-21. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisição de produtos de alimentação animal para abastecer a Unidade de Vigilância de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº AD22008 - SMS à Ata de Registro de Preços Nº 042/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº PE22005 - AMA, da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral. Valor Global: R\$ 31.880,00 (Trinta e um mil e oitocentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 07.01.10.305.0074.2307.33903000.2600000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral-CE, 20/07/2022. Signatários: Representante da Contratante: Viviane de Moraes Cavalcante - Secretária Executiva Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sra. Ana Paula Rodrigues Alves. Addressa Vieira Magalhães - Gerente da Célula de Contratos da SMS.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2022-SMS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CASABLANCA RENT A CAR LTDA, CNPJ sob o Nº 03.977.401/0001-94-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 149/2021, A.R.P. Nº 005/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de locação de 20 (vinte) veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada para atender a demanda do órgão/entidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 149/2021, A.R.P. Nº 005/2022. Valor Global: R\$ 596.364,00 (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais). Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 21 de julho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Viviane de Moraes Cavalcante. Representante da Contratada: Roberto Teixeira Oliveira.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202207200313

313

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22047 - SMS (SRP)**

(BB Nº 948905)

Central de Licitações. Novo Início da Disputa: 04/08/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar I (luvas para procedimentos e cirúrgicas) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P202142/2022 - Adendo 01 do Pregão Eletrônico Nº PE22047 - SMS (SRP) (BB Nº 948905). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 21 de Julho de 2022.  
ALINE DE VASCONCELOS SOARES  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2022.07.18.01-CP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de Agosto de 2022, às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2022.07.18.01 - CP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa para execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de ensino fundamental com oito salas de aula e uma quadra coberta com 02 (dois) lados de arquibancada no Distrito de Assunção do Município de Solonópole/CE, tudo conforme Especificações Contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone (88) 3518.1387 ou e-mail: [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com), no horário de 07:30h às 13:30h.

Solonópole - CE, 21 de Julho de 2022  
STHEFFANY CINTHIA PINHEIRO ALMEIDA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-SEMED**

A Secretaria de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 24 de agosto de 2022, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n° 785, Bairro Nenê Plácido - Tianguá - CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Concorrência Pública nº 03/2022-SEMED - contratação dos serviços de construção de uma Escola de seis salas de aula na Vila do Distrito de Arapá. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e [www.tiangua.ce.gov.br/](http://www.tiangua.ce.gov.br/).

Tianguá - CE, 21 de julho de 2022  
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1307.01/2022-TP**

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preço nº 1307.01/2022-TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de consultoria e assessoria em gestão administrativa e pedagógica, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi - CE, com data de abertura marcada para o dia 10 de agosto de 2022, às 9h00min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Paço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará.

Trairi - CE, 21 de Julho de 2022  
ALEX DA COSTA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.02**

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 05 de agosto de 2022, às 8h30min estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 033/2022.02, cujo objeto é a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota Municipal das diversas Secretarias de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na sede da CPL, sito à Rua Farmacêutico José Rodrigues, nº 1131, no horário de 8h00min às 12h00min e no site do TCE: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>.

Uruburetama - CE, 21 de julho de 2022  
ELINALDO DUTRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA**  
**AVISO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/22-PE-DIV**

Licitação Fracassada e Republicação do Aviso.

A Prefeitura Municipal de Varjota-CE comunica aos interessados que a Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 014/22-PE-DIV, cujo OBJETO é o Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) botijão de 13kg, vasilhame de 13kg (vazio), água adicionada de sais minerais e vasilhame de 20 litros (vazio), para suprir as necessidades das diversas Secretarias deste Município, realizada no dia 12 de Julho de 2022 às 09h, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que nenhuma empresa atendeu as exigências editalícias. Sendo assim, tomamos público que a partir do dia 22 de Julho de 2022 a presente Licitação será Reaberta e estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços no Site: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. REABERTURA DA SESSÃO: dia 05 de Agosto de 2022, às 09h (Horário de Brasília - DF). O Referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento, Varjota-CE.

Varjota-CE, 21 de Julho de 2022.  
FRANCISCO CÉSAR FARIAS DE AQUINO  
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



